



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

TERMO ADITIVO nº 02/2020

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 71/2018, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL E A EMPRESA PORTALSUL EMPRESA DE VIGILÂNCIA S/S LTDA.

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2020, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Osório, CNPJ 10.637.926/0007-31, sediado a Rua Santos Dumont, 2127, Bairro Albatroz, na cidade de Osório – RS, CEP 95.520-000, neste ato representado pela Sra. Flávia Santos Twardowski Pinto, Diretora-geral, nomeada pela Portaria IFRS nº 155, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no *DOU* de 27 de fevereiro de 2020, inscrita no CPF 804.278.800-25, portadora da Carteira de Identidade nº 2037574296, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PORTALSUL EMPRESA DE VIGILÂNCIA S/S LTDA, CNPJ/MF n.º 03.994.920/0001-60, estabelecida na Rua 14 de Julho, 1145, Ijuí/Rs – CEP: 98.000-000, Telefone: (55) 3332-9520, e-mail: portalsul@grupoportalsul.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Lucas Fernando Carre portador do CPF 004.336.010-60. Fundamento legal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem aditar o contrato 71/2018 por mais 12 meses:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. A vigência do contrato será prorrogada por 12 meses, tendo seu início em 26/09/2020 e término em 26/09/2021, na forma do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

Rua Santos Dumont, 2127 | Albatroz | Osório – RS | CEP: 95.520-000

Fone: (51) 3601-3518 contratos@osorio.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

1.2. Com o presente aditivo será feita a revisão contratual, com base no art. 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93, referente à extinção da contribuição ao FGTS, determinada no art. 12, da Lei nº 13.932/2019.

1.3. As reduções decorrentes das contribuições do sistema 'S', determinados pela medida provisória n. 932 de 2020, foi realizada na forma de glosa na nota fiscal, competência de junho. No valor de R\$ 423,06

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1. Com a aplicação da Lei nº 13.932 de 11 de dezembro de 2019 que extingue a cobrança da contribuição social de 10% (dez por cento) devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa instituída pela Lei complementar 110, de 29 de junho de 2001. O valor mensal será de R\$ 17.730,51 (dezessete mil setecentos e trinta reais e cinquenta e um centavos) e o valor global para 12 meses será de R\$ 212.766,12 (duzentos e doze mil setecentos e sessenta e seis reais e doze centavos) a partir de outubro de 2020, com efeitos retroativos a janeiro de 2020. Conforme planilha abaixo.

Cálculos das diferenças da extinção da contribuição social do FGTS

LEI Nº 13.932, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Mês	Valor PAGO	Valor com desconto	DIFERENÇA
Janeiro	R\$ 17.823,50	R\$ 17.730,51	R\$ 92,99
Fevereiro	R\$ 17.823,50	R\$ 17.730,51	R\$ 92,99
Março	R\$ 17.823,50	R\$ 17.730,51	R\$ 92,99
Abril	R\$ 17.823,50	R\$ 17.589,50	R\$ 234,00
Maió	R\$ 17.823,50	R\$ 17.589,50	R\$ 234,00
*Junho	R\$ 17.400,44	R\$ 17.589,50	R\$ -189,06
Julho	R\$ 17.823,50	R\$ 17.730,51	R\$ 92,99

Rua Santos Dumont, 2127 | Albatroz | Osório – RS | CEP: 95.520-000

Fone: (51) 3601-3518 contratos@osorio.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

agosto	R\$ 17.823,50	R\$ 17.730,51	R\$ 92,99
Setembro	R\$ 17.823,50	R\$ 17.730,51	R\$ 92,99
TOTAL A SER GLOSADO			R\$ 836,88

* Nota fiscal de junho pago R\$ 17.400,44, devido aos descontos do sistema "S" dos meses de abril, maio e junho no valor de RS 423,06

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A garantia contratual deverá ser prorrogada conforme cláusula 7.1 do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária do Campus Osório, prevista no Orçamento da União para o exercício 2020, na classificação: PTRES 170966, elemento de despesa 33903977, Fonte 8100000000, Nota de Empenho n.º 2020NE800007.

CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO A REPACTUAÇÃO

A contratada tem assegurado seu direito ao reajuste decorrente da nova convenção coletiva de trabalho/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Rua Santos Dumont, 2127 | Albatroz | Osório – RS | CEP: 95.520-000

Fone: (51) 3601-3518 contratos@osorio.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Flávia Santos Twardowski Pinto
Flávia Santos Twardowski Pinto
Diretora Geral
IFRS - Campus Osório
Portaria nº 155/2020

Diretora Geral - IFRS - Campus Osório

SERPRO
Assinado digitalmente por:
PORTALSUL EMPRESA DE VIGILANCIA S S LTDA
CPF:/CNPJ Assinado em:
03994920000160 20/08/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Lucas Fernando Carré
Portalsul Empresa de Vigilância

Testemunhas:

Wendell
Nome: Wendell Oliveira Silva
Siape: 1635275

Lucas Jaz Pires
Nome: Lucas Jaz Pires
Siape: 1125082